



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 149/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, **realizará a partir de 5 até 9 de dezembro de 2022, processo de CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

O **PRESENTE EDITAL, DO TIPO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital.

**1.1** O Presente termo terá como valor de Referência o montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa para a realização dos serviços, objeto do edital.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos.

**2.2 NÃO PODERÃO CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil; b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

**4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

CHAMAMENTO PÚBLICO 149/2022

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

**5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 8 horas e 30 minutos do dia 12 de dezembro de 2022**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
  - b) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.
- Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

**6. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7. O VALOR DO REPASSE SERÁ DE ATÉ R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por aluno.

A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

**8. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- 8.8 – Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 8.9– Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.10 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.12 – Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.
- 8.13 Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
- 8.14 Declaração da Lei Orgânica – Modelo anexo (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
- 8.15 Declaração Unificada – Modelo anexo (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

**NOTAS:**

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

**9. SESSÃO DO CHAMAMENTO**

Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

**9.3 - DO JULGAMENTO**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

9.3.2 – Entidade com sede no município – cinco pontos;

9.3.3 – Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

#### **10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**

A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2023 a seguinte rubrica:

05.001. APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.001.12.367.1201.2044.3.3.90.00.00

A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **12.1 – DO COLABORADOR:**

12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo; 12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

12.1.9.1 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores: 12.1.9.2 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

12.1.9.3 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

12.1.9.4 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

12.1.9.5 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.9.6 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

12.1.9.7 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.1.10 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.11 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

12.1.12 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.1.13 - Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

12.1.14 – Desenvolver as seguintes atividades:

12.1.14.1 - Atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva oferecendo aulas em braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar. 12.1.15 – É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

**13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

13.2.1 - O presente termo terá como Gestores responsáveis a Secretaria de Assistência Social Sra. Andreia Cordeiro, o qual terão seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

**14. DAS PENALIDADES:**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1 - advertência;

14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados através do e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br) e telefone (49) 3435-6014.

**16 - ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração da Lei Orgânica;
- b) Anexo II – Declaração Unificada;
- c) Anexo III – Minuta Termo de Colaboração.

Ponte Serrada/SC, 5 de dezembro de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi  
**OAB/SC: 23.051**  
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 149/2022**

**DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

---

Nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 149/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.38 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 2) e do **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 149/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **COLABORADORA** preste serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, dispondo ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2022** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xx/2022**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, dispondo ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação ao qual a **COLABORADORA** se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho e na documentação levada a efeito pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2021** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará a **COLABORADORA** a quantia de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx mil reais), que serão desembolsadas em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ xxxxxxx cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital de Chamamento Público n. XX/2022, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DA COLABORADORA:**

- 6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Colaboração;
- 6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;
- 6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
- 6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9. Desenvolver as seguintes atividades:
  - 6.1.9.1. Atendimento a pessoa portadora de deficiência visual e auditiva, disponibilizando atividades de aulas em braille, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

**6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- 6.2.1. O presente termo terá como Gestores responsáveis os membros conforme Portaria n. 003/2021, de 03 de março de 2021, os quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
  - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
  - d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
- 6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
- 6.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
  - a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
  - b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.5. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1. DA COLABORADORA:**

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **COLABORADORA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item b, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N. XX/2022** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N. XX/2022**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, XX XX2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**COLABORADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Analisado e aprovado por:**